



MANUAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA PARA CLIENTES DA AFEAM

EMISSÃO 06 DE MAIO DE 2019.

TÍTULO: MANUAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA PARA CLIENTES DA AFEAM – PSIC/AFEAM

Abrangência

Esta Política orienta o comportamento da AFEAM em relação a segurança da informação e segurança cibernética, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que está sujeita.

Regulamentação: 4.658/2018, do Banco Central do Brasil.

Periodicidade de revisão: no mínimo anualmente, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Esta política orienta a Instituição na gestão da segurança da informação e cibernética, demonstrando o compromisso da Instituição com a proteção das informações corporativas e demais ativos de informação. Ela compõe a relação de políticas associadas ao gerenciamento do risco operacional da AFEAM.

1. Tratamos a informação, na gestão empresarial, como ativo.
2. Alinhamos a gestão da segurança da informação e cibernética aos nossos negócios.
3. Realizamos o tratamento da informação em todo o seu ciclo de vida de modo ético e responsável.
4. Garantimos a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação em todo o seu ciclo de vida: produção, manuseio, reprodução, transporte, transmissão, armazenamento e descarte.
5. Aplicamos proteção aos ativos de informação de forma compatível com sua criticidade para nossas atividades, alcançando todos os processos, informatizados ou não, inclusive quando do uso de computação em nuvem.
6. Identificamos, analisamos, avaliamos e tratamos os riscos que envolvam os ativos de informação, por meio de avaliações periódicas, a intervalos regulares.
7. Adotamos mecanismos de proteção contra uso indevido, fraudes, danos, perdas, erros, sabotagens, e roubo e ataques cibernéticos, em todo o ciclo de vida das informações.
8. Monitoramos de forma contínua os ativos de informação e utilizamos processos, controles e tecnologias de prevenção e resposta a ataques cibernéticos.
9. Obedecemos ao princípio de segregação das funções de desenvolvimento e uso dos ativos da informação, na gestão da segurança da informação e cibernética.
10. Procedemos à identificação e definição de, pelo menos, um gestor da informação e atribuímos-lhe responsabilidades sobre a informação em todo o seu ciclo de vida. Disseminamos a cultura de segurança da informação e cibernética por meio de programa permanente de sensibilização, conscientização e capacitação.